



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

**DECRETO nº 188, de 09 de abril de 2025**

Convoca a 2ª Conferência Municipal das Cidades, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

Considerando a necessidade de promover a participação democrática e a gestão compartilhada entre sociedade civil e poder público na formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano;

Considerando que, na forma da normatização nacional, a realização de convocatória da Conferência Municipal constitui etapa preparatória para Conferência Nacional das Cidades;

Considerando, ainda, a competência municipal para regulamentar a realização da etapa local da Conferência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas para o evento,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Canindé de São Francisco/SE – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Sergipe, a ser realizada entre 27 e 29 de maio de 2025, com o tema: Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

**Art. 2º.** A 2ª Conferência Municipal da Cidade deverá ser realizada, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Portaria nº 54/2024 – SEPLAN, de 06 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Será instituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

- I Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%.
- II Movimentos populares: 26,7%.
- III Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%.

---

Pça Ananias Fernandes dos Santos, S/N – Centro – Canindé de São Francisco /SE  
CEP: 49820-000 – CNPJ 13.120,225/0001-23 – E-mail: planejamento@caninde.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

- IV Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%.
- V Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%.
- VI ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%

**Art. 4º** A 2ª Conferência Municipal da Cidade deve ser coordenada pela Secretaria Municipal do Planejamento, sendo presidida pelo Prefeito Municipal, ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal do Planejamento.

**Art.5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé de São Francisco/SE, 9 de abril de 2024.

JOSE  
MACHADO  
O FEITOSA NETO  
NETO:005  
76785539

Assinado de  
forma digital por  
JOSE MACHADO  
FEITOSA  
NETO:00576785539  
Data:  
2025.04.09  
20:03:02 -03'00'

José Machado Feitosa Neto  
Prefeito Municipal

Pça Ananias Fernandes dos Santos, S/N – Centro – Canindé de São Francisco /SE  
CEP: 49820-000 – CNPJ 13.120,225/0001-23 – E-mail: planejamento@caninde.se.gov.br